



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	João Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecirio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1484

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, e Considerando a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 aos órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, no desempenho de função administrativa, de acordo com o inciso I, do art. 1º, da citada lei;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados e a efetiva implementação e integração do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Quirinópolis nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
 - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade - destinado à incorporação de outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Seção III

Classificação de Bens

Art. 3º A Câmara Municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção IV

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Seção V

Bens de Luxo na Elaboração do Plano de Contratação Anual

Art. 6º A área de contratação da Câmara Municipal, em conjunto com as áreas técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Normas Complementares

Art. 7º Em consonância às normativas expedidas pelo Governo Federal ou Estadual, a Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Seção II

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:43F69BE9

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
QUIRINÓPOLIS**

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1485

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2024, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos do inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, e Considerando a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 aos órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, no desempenho de função administrativa, de acordo com o inciso I, do art. 1º, da citada lei;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados e a efetiva implementação e integração do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Considerando o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito desta Câmara Municipal, nos termos inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: o agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito desta Câmara Municipal;

II - requisitante: o agente ou a unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: o agente ou a unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda: o que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual – PCA: documento que consolida as demandas que esta Câmara Municipal planeja contratar no exercício subsequente ao da sua elaboração;

VI - área de contratações: a unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito desta Câmara Municipal; e

VII - PGC: a ferramenta informatizada da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual por esta Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-

operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput** deste artigo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A elaboração do PCA tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Seção I

Das Exceções

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada e as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Seção II

Dos Procedimentos

Art. 5º Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante ou técnica, com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, será observado, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal e, subsidiariamente, do Governo Estadual.

Art. 6º O documento de formalização de demanda poderá ser remetido pelo requisitante à área técnica, para fins de análise, de complementação das informações, de compilação de demandas e de padronização.

Art. 7º As informações de que trata o art. 5º deste Decreto serão formalizadas no PGC até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PCA.

Seção III

Da Consolidação

Art. 8º Encerrado o prazo previsto no art. 7º deste Decreto, a Área de Contratações da Câmara de Quirinópolis consolidará as demandas

encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 3º deste Decreto; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação à Área de Contratações da Câmara Municipal de Quirinópolis constará do calendário de que trata o inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º O processo de contratação, de que trata o § 1º deste artigo, será acompanhado de estudo técnico preliminar, de termo de referência, de anteprojeto ou de projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º À Área de Contratações da Câmara Municipal concluirá a consolidação do plano de contratações anual até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para a aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 9º Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA, ou devolvê-lo à Área de Contratações, se necessário, para adequações, a serem feitas pelas áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no **caput** deste artigo.

§ 2º O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art. 10. O PCA será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O endereço de acesso ao PCA, no Portal Nacional de Contratações Públicas, será disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Quirinópolis, no prazo de quinze dias, contados da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO DO PCA

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária desta Câmara Municipal de Quirinópolis, encaminhada ao Poder Executivo;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O PCA atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 10 desta RA.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Seção I

Da Compatibilização da Demanda

Art. 13. A Área de Contratações verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA, anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 12 desta RA.

Art. 14. As demandas constantes no PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Área de Contratações, com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para contratação, conforme previsto no inciso V do art. 5º deste Decreto.

Parágrafo único. As demandas formalizadas serão acompanhadas de instrução processual e observarão o calendário de contratação de que tratam o inciso III e o § 1º do art. 8º deste Decreto.

Seção II

Relatório de Riscos

Art. 15. A Área de Contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes no PCA, a partir de julho do ano da sua execução, até o término do exercício respectivo.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima de 4 (quatro) meses e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º deste artigo será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas, quanto aos motivos de sua não consecução, e, caso consideradas necessárias, serão incorporadas ao PCA do ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações Gerais

Art. 16. Os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Seção II

Da vigência

Art. 17. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:E1A74619

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1486

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, e Considerando a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 aos órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, no desempenho de função administrativa, de acordo com o inciso I, do art. 1º, da citada lei;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados e a efetiva implementação e integração do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando a necessidade de que seja reconhecida a responsabilidade atribuída ao agente e à comissão de contratação e, ainda, a imprescindibilidade de detalhamento das respectivas atribuições;

Considerando a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

II - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV - equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela autoridade competente, que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V - banca de julgamento: conjunto de agentes públicos indicados pela autoridade competente, que têm a função de julgar as propostas segundo os critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico ou por técnica e preço;

VI - gestor de contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

VII - fiscal de contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 3º Cabe à autoridade máxima da Câmara Municipal promover a gestão por competências para a designação dos agentes públicos que desempenharão as funções essenciais no processo de contratação, observadas a natureza e a complexidade do objeto.

Parágrafo único. A autoridade competente deverá estabelecer planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação, a qualificação e a atualização técnica dos agentes responsáveis pela condução das licitações e dos procedimentos auxiliares e pela gestão e fiscalização dos contratos.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Dos Requisitos para a Designação

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento das atribuições dispostas neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo da Câmara Municipal de Quirinópolis;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do **caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do **caput** incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contrato habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 5º A designação de agentes para o exercício das funções essenciais da contratação ainda deverá considerar:

I - a complexidade do processo de contratação ou de fiscalização do contrato;

II - o quantitativo de processos ou de contratos por agente público; e

III - a capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 6º O agente de contratação denominado pregoeiro, o agente de contratação direta, o presidente da comissão de contratação e 1 (um) dos membros da equipe de apoio serão designados entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Quirinópolis e deverão possuir os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do art. 4º, deste Decreto.

Seção II

Da Segregação de Funções

Art. 7º Em observância ao princípio da segregação das funções fica vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções que trata o **caput** será avaliada em cada situação fática processual e poderá ser ajustada em razão de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção III

Do Conflito de Interesses

Art. 8º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, inclusive na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Agente de Contratação

Art. 9º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre os servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal de Quirinópolis, na forma do art. 6º, deste Decreto.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 4º deste Decreto e conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

§ 4º Nas contratações diretas, o agente de contratação responsável pela condução será denominado agente de contratação direta.

§ 5º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II

Atribuições do Agente de Contratação

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações seja cumprido na data prevista, também com a observação do grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios

formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) diligenciar para o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que tratará o art. 15, deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Na fase preparatória da licitação, o agente de contratação deve ater-se à supervisão e à determinação das providências necessárias ao adequado fluxo da instrução processual, sem responsabilidade na elaboração dos documentos da etapa preparatória da contratação.

Seção III

Comissão de Contratação

Art. 11. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º, deste Decreto.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles, observado os dispostos nos arts. 4º e 6º, deste Decreto.

§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvando o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 12. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam servidores efetivos da Câmara Municipal de Quirinópolis, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico da comissão.

Art. 13. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Atribuições da Comissão de Contratação

Art. 14. Compete à comissão de contratação, entre outras atribuições:

I - substituir o agente de contratação, conforme dispõe o art. 11 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observando o disposto no art. 11; e

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021, observando os requisitos estabelecidos em regulamento.

Seção V

Equipe de Apoio

Art. 15. A equipe de apoio tem a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas licitações.

§ 1º A equipe de apoio será formada por 3 (três) membros ou por agente público único e será composta por:

I - servidores pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Quirinópolis, observado o disposto no art. 6º, deste Decreto; e

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados pela administração pública, observado o disposto no art. 23, deste Decreto.

§ 2º Os membros da equipe de apoio de que trata o **caput** deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvando o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção VI

Atribuições da Equipe de Apoio

Art. 16. Cabe à equipe de apoio acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor até a homologação do certame, quando for solicitado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, por meio de auxílio técnico para a:

I - análise sobre aspectos técnicos das propostas e avaliação da adequação do produto ou serviço proposto na licitação;

II - resposta sobre aspectos técnicos aos recursos apresentados pelos licitantes; e

III - condução de eventual prova de conceito ou análise de amostras.

Parágrafo único. A manifestação da equipe de apoio será realizada por meio de parecer técnico, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

Seção VII

Banca de Julgamento

Art. 17. A banca de julgamento tem a função de julgar as licitações segundo os critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico ou por técnica e preço, nos termos do art. 37 e 38 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A banca de que trata o **caput** deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta por:

I - servidores pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Quirinópolis; e

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados pela administração pública, observado o disposto no art. 26 deste Decreto.

§ 2º Os membros da banca de julgamento não irão compor a Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao art. 7º deste Decreto.

Seção VIII

Atribuições da Banca de Julgamento

Art. 18. Compete à banca de julgamento:

I - verificar a capacitação e a experiência do licitante com a análise de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues; e

III - computar a nota aferida por desempenho do licitante em contratações anteriores, com base nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no registro cadastral unificado de fornecedores, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e nas eventuais penalidades aplicadas, na forma de regulamento específico.

Seção IX

Gestor e Fiscal do Contrato

Art. 19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal de contrato compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 4º deste Decreto.

§ 1º Os gestores e os fiscais do contrato devem possuir capacitação para o exercício da função, nos termos do parágrafo único do art. 3º deste Decreto.

§ 2º Os fiscais de contrato poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observando o disposto no art. 23, deste Decreto.

Seção X

Atribuições do Gestor e do Fiscal de Contratos

Art. 20. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurando a distinção das atividades.

Art. 21. Compete ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contrato, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

VI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VII - elaborar o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII - tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 22. Compete ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Seção XI

Terceiros Contratados

Art. 23. Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar o representante da Administração nas atividades de fiscalização, observando-se as seguintes regras:

I - a empresa ou profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O agente de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio, o gestor e o fiscal de contratos contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o **caput** se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas relativas à matéria e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do **caput** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, que poderá expedir orientações e normas complementares, solucionar omissões, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 26. A autoridade competente poderá definir uma ou mais unidades administrativas específicas para o desempenho das funções de que trata este Decreto, de acordo com seus processos internos e sua estrutura regimental.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:D912F7DB

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1487

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1487/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, e Considerando a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 aos órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, no

desempenho de função administrativa, de acordo com o inciso I, do art. 1º, da citada lei;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados e a efetiva implementação e integração do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Considerando as novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços, estabelecidas pelo Ministério da Economia (ME) aplicáveis à União, mediante publicação da Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, no Diário Oficial da União (DOU);

Considerando a previsão legal que conferiu a possibilidade de regulamentação do valor estimado da contratação por meio de ampla pesquisa de preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º A pesquisa de preço objetiva, conforme o caso:

I - estipular o valor estimado e/ou máximo da licitação;

II - aferir a vantagem em aderir à Ata de Registro de Preço (ARP), bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;

III - aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;

IV - avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com praticado no mercado; e

V - buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração, com exceção daquelas processadas por meio de cotação eletrônica em que a pesquisa objetiva estipular valor estimado.

§ 1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é considerada assegurada e dispensa a realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de reajuste dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos de contratação.

§ 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preço na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

Seção II

Das Definições

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Da Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - a descrição precisa e o quantitativo do objeto a ser contratado;

II - a identificação e a assinatura do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - a informação e a identificação das fontes consultadas;

IV - a série de preços coletados;

V - a indicação do método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - as justificativas para a metodologia utilizada;

VII - os parâmetros de preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso de pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º, deste Decreto.

Seção II

Dos Critérios

Art. 5º Na pesquisa de preços deverão ser consideradas, para obtenção do orçamento estimado, as condições comerciais praticadas, incluídos os prazos e os locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, a quantidade contratada, as formas e prazos de pagamento, os fretes, as garantias exigidas e as marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. Na hipótese de a contratação contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Seção III

Dos Parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processos licitatórios para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou Banco de Preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou, no caso de contratação direta, do aviso de contratação ou da data de assinatura do contrato;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II do **caput** deste artigo, e, caso impossível, essa impossibilidade será justificada nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do **caput** deste artigo, deverá ser observado:

I – o prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) a descrição do objeto, valor unitário e total;

b) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) os endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) a data de emissão;

e) o nome completo e identificação do responsável;

f) a validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;
 III - a informação, aos fornecedores, das características da contratação contidas no art. 5º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
 IV - o registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento obtido fora do prazo estipulado no inciso II do **caput** deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável pela elaboração da pesquisa ou, se for o caso, pela equipe de planejamento, devidamente aprovado pela autoridade competente, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Consideram-se inconsistentes as propostas de preço que não atendam às especificações exigidas no processo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos 3 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Da Contratação Direta

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se, para a estimativa de preços, o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes, de mesma natureza, devendo-se apresentar especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade, caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento mencionado no § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Da Contratação de Serviços com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva

Art. 9º Na pesquisa para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outra que venha a substituí-la, observando-se, no que couber, o que ela dispuser.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações Gerais

Art. 10. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, quando justificado e previamente previsto no Estudo Técnico Preliminar - ETP, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja por maior desconto.

Seção II

Da vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:1D34B30C

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1488

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1488/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 1.717, de 5 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, e Considerando a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023 aos órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, no desempenho de função administrativa, de acordo com o inciso I, do art. 1º, da citada lei;

Considerando o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados e a efetiva implementação e integração do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

Considerando ainda, que as contratações realizadas sob a forma eletrônica estarão submetidas aos princípios jurídicos da legalidade, da moralidade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do julgamento objetivo;

Decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Dispensa Eletrônica: ferramenta informatizada integrante do sistema oficial de contratações da Câmara Municipal de Quirinópolis, disponibilizada para a realização dos procedimentos de contratação direta descritos no art. 3º deste Decreto;

II - Aviso de Dispensa Eletrônica: documento que dá publicidade ao procedimento de dispensa na forma eletrônica; e

III - Ata de Dispensa Eletrônica: documento público e acessível que contenha informações sobre a realização do procedimento para fins de publicidade e transparência.

Seção III

Da Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica será adotado para:

I - a contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - o Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo da atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível da subclasse da classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal de Quirinópolis, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade responsável pela autorização, adjudicação e homologação da contratação deve observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 5º Na impossibilidade de utilização da dispensa de licitação na forma eletrônica deverão ser apresentadas as devidas justificativas no processo eletrônico de contratação.

§ 6º É vedado o fracionamento do objeto para o enquadramento nos limites de que trata este artigo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Instrução

Art. 4º O processo de dispensa eletrônica de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Administrativo nº 1487, de 22 de fevereiro de 2024, desta Câmara Municipal de Quirinópolis e, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei nº 14.133, de 2021;

IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado, quando couber;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - minuta do contrato ou histórico da nota de empenho, se for o caso;

IX - autorização do ordenador de despesas;

X - aviso de dispensa eletrônica; e

XI - comprovante de publicação do aviso de dispensa eletrônica.

Seção II

Da Divulgação

Art. 5º O procedimento de Dispensa Eletrônica será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Quirinópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 6º O Aviso de Dispensa Eletrônica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e

VII - a data e o horário de sua realização, respeitando o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Deverão ser publicados como anexos do aviso de dispensa eletrônica, o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, a minuta do contrato, ou instrumento equivalente, e a minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Seção III

Avisos e Esclarecimentos

Art. 7º Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica serão enviados por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento e administração.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 8º A qualquer momento, o agente de contratação responsável pela Dispensa Eletrônica poderá registrar um aviso no sistema, que deverá ser observado pelos fornecedores interessados.

Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção IV

Condições para Participação do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o pleno atendimento às condições de habilitação e a veracidade das informações prestadas; e

V - a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, que serão assumidas como firmes e verdadeiras.

Parágrafo único. O licitante ou contratado será responsabilizado por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DOS LANCES

Seção I

Da Abertura

Art. 11. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 12. Após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, o fornecedor interessado registrará seu preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado do respectivo termo de proposta assinado com a especificação detalhada do objeto ofertado e os documentos de habilitação.

Seção II

Do Envio de Lances

Art. 13. A etapa de que trata o **caput** do art. 12 será encerrada com o início automático da fase de lances prevista no **caput** do art. 14 deste Decreto.

Art. 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 4 (quatro) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Quirinópolis.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance e registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 17. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação direta no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando houver desconexão do sistema eletrônico e ele permanecer inacessível para o agente de contratação direta e para os licitantes durante os 60 (sessenta) minutos finais do prazo de lances previsto no **caput** do art. 14 deste Decreto, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada no próximo de dia útil, após a comunicação desse fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Do Julgamento

Art. 19. Encerrado o procedimento de envio de lances, o agente de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 8º do Decreto Administrativo nº 1.487, de 23 de fevereiro de 2024 (Pesquisa de Preço), a verificação quanto à compatibilidade de preço será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por ele ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 20, deste Decreto.

Art. 22. Defina a proposta vencedora, o agente de contratação direta deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser

encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Da Habilitação

Art. 23. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes.

§ 2º Quando o procedimento for realizado em sistemas próprios, ou outros disponíveis no mercado, o direito de acesso aos dados deles contantes será assegurado aos demais participantes.

§ 3º O disposto nos §§ 1º e 2º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o envio deverá ser solicitado pelo responsável pelo certame, ao vencedor, por meio do sistema, no prazo definido no edital.

Art. 24. Somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - nas contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

III - nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 23 deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 26. Quando o procedimento fracassar, a Câmara Municipal de Quirinópolis poderá:

I - republicá-lo;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º Procedimento fracassado é aquele no qual nenhum licitante participante atende aos requisitos constantes no edital.

§ 2º O disposto nos incisos I e III do **caput** deste artigo poderá ser realizado quando o procedimento for deserto.

§ 3º Procedimento deserto é aquele no qual nenhum licitante interessado se inscreveu para o processo licitatório lançado por meio do edital.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o agente de contratação direta deverá emitir a ata de dispensa eletrônica e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observando, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações Gerais

Art. 29. O agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor e o fiscal de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração para sanar dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes.

Art. 30. O procedimento será conduzido, preferencialmente, por servidor efetivo do quadro permanente da administração pública, designado mediante portaria.

Art. 31. Os usuários do Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os operadores do Sistema de Dispensa Eletrônica deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 32. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Quirinópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros autorizados.

Art. 33. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, que poderá expedir orientações e normas complementares, solucionar omissões, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Seção II

Da vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:6E7357B6

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA EXECUTIVA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 016/2024
Dispensa nº 008/2024

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2024 ao dia 28/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://teresinadegoias.go.leg.br/>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2024.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Maria Alves de Souza

Código Identificador:E81C48E4

SECRETARIA EXECUTIVA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 029/2024
Dispensa nº 009/2024

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2024 ao dia 28/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL), PARA ATENDER O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL NOS MUNICÍPIOS DE TERESINA DE GOIÁS /GO E GOIÂNIA/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://teresinadegoias.go.leg.br/>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2024.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Maria Alves de Souza

Código Identificador:34D3170C

SECRETARIA EXECUTIVA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 030/2024
Dispensa nº 010/2024

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2024 ao dia 28/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS/GO**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://teresinadegoias.go.leg.br/>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2024.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Daniele Maria Alves de Souza

Código Identificador:C94CCBAC

**SECRETARIA EXECUTIVA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 031/2024
Dispensa nº 011/2024

A Câmara Municipal de Teresina de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **26/02/2024 ao dia 28/02/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA ATENDER O VEÍCULO FIAT – PULSE DRIVE 1.0 ANO/MODELO 2022, FLEX, COR PRETA, PLACA SCF-7J07, CHASSI 9BD363A11NYZ40633 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA DE GOIÁS**. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: <https://teresinadegoias.go.leg.br/>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@teresinadegoias.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Teresina de Goiás-GO, 23 de fevereiro de 2024.

DANIELE MARIA ALVES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Maria Alves de Souza
Código Identificador:9A9BEC82

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2024 –
FMS**

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): ANA MARIA BATISTA DE MORAES, pessoa física CPF/ sob nº 714.716.851-87, constante da categoria Enfermeira, registro no Conselho Regional COREN sob nº 167.924, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 1022, Bairro Mato Grosso, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, CEP 76.200-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – - CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.699,08 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e oito centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS de Amorinópolis /GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B576EBEA

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 018/2024
– FMS**

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): CLAUDIA BUENO DOS SANTOS, brasileira, casada, enfermeira, pessoa física, com RG com o nº 4839905 – DGPC/GO e CPF/ sob nº 012.566.381-10, constante da categoria Enfermagem, registro no Conselho Regional COREN sob nº 702.388, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Norte, nº 161, Centro, Iporá/GO, CEP: 76.200-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – - CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 2.032,02 (dois mil e trinta e dois reais e dois centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 22 de fevereiro de 2024.

FMS de Amorinópolis/GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:42E914A6

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 05/2024 –
FMS**

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10,

Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): IZAMARA ALVES FERREIRA, brasileiro(a), Técnica em Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.963.201-95 e cédula de identidade RG nº 5776434 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Qd. 64 Lote 05, centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – - CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.987,49 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS De Amorinópolis/GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:2019AB4D

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 011/2024

– FMS

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): LANNA FARUZE TAVARES FARIA, brasileiro(a), Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.148.181-01 e cédula de identidade RG nº 5468140/GO, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Qd. 64 Lote 05, centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – - CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.863,23 (um mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS De Amorinópolis/ GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:45F146E5

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 08/2024 –

FMS

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): LANNA FARUZE TAVARES FARIA, brasileiro(a), Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.148.181-01 e cédula de identidade RG nº 5468140/GO, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, s/nº, Qd. 64 Lote 05, centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – - CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.925,05 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS de Amorinópolis/ GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:6DAA844E

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2024 –

FMS

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10,

Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): MAYARA PEREIRA DIAS, brasileira, enfermeira, pessoa física, com RG com o nº 5925423 – SSP/GO e CPF/ sob nº 036.001.341-40, constante da categoria Enfermagem, registro no Conselho Regional COREN sob nº 568.866, residente e domiciliado à Rua 2, Qd. 62 Lt. 06, s/nº, Vila Macabeus, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – - CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.600,68 (um mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS de Amorinópolis /GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:1BF5B9FB

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 06/2024 – FMS

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): NAIANNE FRANCIELLE FREITAS, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 992.746.391-04 e cédula de identidade RG nº 4774980 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 39, centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – - CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.953,74 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS de Amorinópolis/GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:33835154

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 013/2024 – FMS

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): RENATA CRISTINA DE LIMA LEÃO, brasileira, solteira, enfermeira, pessoa física, com Carteira de Identidade sob o nº 4536275 – DGPC-GO e CPF sob nº 015.468.411-21, constante da categoria profissional de Enfermagem, registro no Conselho Federal de Enfermagem, Inscrição – COREN-GO sob nº 000.507.823, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, nº 1122, centro, na cidade de Iporá, Estado de Goiás, CEP 76.200-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – FONTE: 2.07.063 – CODIGO: 707 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.600,08 (um mil e seiscentos reais e oito centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS De Amorinópolis/GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:4C7B3DF1

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2024 – FMS

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): VANIA LOPES DA SILVA, pessoa física CPF/ sob nº 026.948.971-18, constante da categoria Técnica em Enfermagem, registro no Conselho Regional COREN sob nº1563764, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, s/n, Qd. 49, Lote 01, Vila União, na cidade de Amorinópolis, Estado de Goiás, CEP 76.140-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.953,74 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

Fms de Amorinópolis/GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:73664854

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2024 – FMS

PARTES:

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA**, brasileira, casada, agente pública, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CREDENCIADO (A): WELLEN SOUSA LUZ, brasileiro(a), Técnico em Enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº **067.486.031-45** e cédula de identidade RG nº **6798172 PC/GO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/nº, Qd. 02 Lote 18, centro, Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo aumentar o valor do contrato por motivo da atualização da remuneração dos profissionais em razão da fixação do Piso Nacional da Categoria conforme Lei Federal Nº 14.434/2022, e o repasse do complemento financeiro pela União até 31/12/2023, nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 284 – CODIGO: 707 - FONTE: 2.07.063 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

VALOR: R\$ 1.953,74 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2024.

FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 23 de fevereiro de 2024.

FMS de Amorinópolis/GO

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA

Secretária/Gestora do Fundo de Saúde

Credenciante

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:1E147EAE

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM 08

PORTARIA Nº 08/2024 APORÉ/GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOÃO GOMES PEREIRA**, CPF: 321.206.481-15, Motorista, viajar para a cidade de **GOIANIA/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN- 3041 com finalidade de retirada de mercadorias adquiridas para desenvolvimento das atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com saída no dia 22/02/2024 e retorno para o dia 23/02/2024, o mesmo deve receber a liberação de recursos no **valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais)**, descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) cada e 01 pernoite no valor de R\$: 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/02/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Amanda c Pinheiro de Souza

Código Identificador:0E1ADECE

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 031

PORTARIA Nº 031/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO**, CPF: 021.355.801-71, conduzindo o veículo de placa PRK-7542, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO, PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **22/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTI CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:9FAC40AE

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 032

PORTARIA Nº 032/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo Ônibus de placa PRZ-9211, **PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **22/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTI CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:A2766EE2

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 033

PORTARIA Nº 033/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RODRIGO FRANCO DE BRITO**, CPF: 029.822.961-79, Motorista, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRH-3726, PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **22/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTI CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:F09D66B4

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 034

PORTARIA Nº 034/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ROBSON DOS SANTOS SILVA**, CPF: 896.390.811-91, Motorista, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRQ-5193, PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **22/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTI CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia

Código Identificador:1177BCE0

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 035

PORTARIA Nº 035/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ANTONIO EDSON PIRES DE ALMEIDA**, CPF: 980.588.601-82, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRY-9517**, **PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **23/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E39273D0

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 036

PORTARIA Nº 036/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCENIR ISAC PEREIRA**, CPF: 215.559.118-70, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRT-3956**, **PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **23/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:43B10B0D

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 037

PORTARIA Nº 037/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GENÉZIO FELIX DA SILVA**, CPF: 354.172.771-34, realizar viagem à cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **SCH-6131**, **PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **23/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F98C59B5

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 038

PORTARIA Nº 038/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCELO APARECIDO MORAES SILVA**, CPF: 035.237.731-30, Motorista, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o veículo de placa **PRT-3906**, **PARA LACRAMENTO DE TACÓGRAFO**, no dia **23/02/2024**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1B607C2D

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 039

PORTARIA Nº 039/2024 APORÉ-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS**, CPF: 763.917.101-63, Motorista, realizar viagem a cidade de JATAI/GO, conduzindo o caminhão Ford Cargo de placa PQB-1952, **PARA BUSCAR MUDAS DE ARVORES NATIVAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO PARA O MUNICIPIO**, no dia 23/02/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R\$ 43,00 (quarenta e três reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024)

RENATO SIROTTTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4A882DED

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 040

PORTARIA Nº 040/2024 APORE-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO DIVINO DE MORAES**, CPF: 470.434.071-68, Motorista, realizar viagem a cidade de JATAI/GO, **PARA AUXILIAR NA BUSCA DE MUDAS NATIVAS RECEBIDAS EM DOAÇÃO PARA O MUNICIPIO**, no dia 23/02/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R\$ 43,00 (quarenta e três reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024)

RENATO SIROTTTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D748C52E

MUNICIPIO DE APORE PORTARIA DE VIAGEM Nº 041

PORTARIA Nº 041/2024 APORE-GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal”

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOÃO GOMES PEREIRA**, CPF: 321.206.481-15, Motorista, realizar viagem a cidade de **COSTA RICA/MS**, para buscar o veículo Ônibus de placa OMP-5567, que se encontrava em conserto/reparo em auto-elétrica, no dia 23/02/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R\$ 86,00, Despesa com Pedágio no valor de R\$ 52,00 e Despesa com combustível no valor de R\$ 500,00, **com o valor total de R\$ 638,00 (seiscentos e trinta e oito reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/02/2024).

RENATO SIROTTTO CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C551B278

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024

Espécie: Contrato de Prestação de serviço

Contratante: Câmara Municipal de Aurilândia-GO

Contratado: **PRODATA Informática LTDA**, CNPJ nº 02.744.987/0001-84

Objeto: Software de gestão

Valor mensal: **R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)**

Legislação: Lei n.º 14.133/2021

Vigência: 21/02/2024 até 31/12/2024

Data da assinatura do contrato: 21/02/2024

Dos Signatários: Pela Câmara Municipal de Aurilândia: João de Jesus

Pelo Contratado: Wagner Pires Lobo

Processo N.º 2024000177

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Secretaria da Câmara Municipal de Aurilândia-GO, aos 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia-GO
Gestão 2024

Publicado por:

Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:E03E0B6F

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 006_2024

PREGÃO 006/2024

O Município de Brazabrant es torna público que no dia 11 de março de 2024 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO

006/2024, cujo objeto é: Contratação por meio de Registro de Preços, prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas secretarias ligadas ao Município. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo fone (62) 3529-1113, ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br

Brazabrantes, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TOME CORREIA FILHO -
Prefeito Municipal.

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:01354A00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO:010/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2024

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **08 de março de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PRIMEIROS SOCORROS**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 010/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 23 de fevereiro de 2024.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2E67C7BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 165/2024
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA Nº 011/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARCELA ROCHA GOMES MEDICINA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELA ROCHA GOMES
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços **MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 388.740,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
VIGENCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro

Código Identificador:F32F4A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 363/SS/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 363/SS/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, § 1º, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3871/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar de Ofício**, do cargo comissionado de Coordenador de Articulação e Apoio ao Cidadão, o servidor Sr. **JOAIS DE MOURA SANTOS**, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D1EF135D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Nº 036/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 78507/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CLUBE RECREATIVO DO CEU LTDA
OBJETO: O presente termo de contrato tem por objeto a locação de um imóvel com área total de 686,36 m2, localizado na Avenida Pégaso Norte, nº 740, Bairro Cidade Jardim – Chapadão do Céu – GO, objeto da matrícula nº 491do CRI de Chapadão do Céu, destinado para uso da Secretaria de Esporte e Juventude, nas atividades das escolinhas de natação e tênis, bem como para realização dos campeonatos de padlle, tênis, futebol e outro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 185.265,41 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2917D05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 095/GAB/2024

GABINETE**Portaria n.º 095/GAB/2024**

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 3544/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar, a Pedido**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo C, a servidora Sra. **TAISA RODRIGUES DE JESUS DANTAS**, lotada no FUNDEB Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir do dia 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C3167C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 096/GAB/2024

GABINETE**Portaria n.º 096/GAB/2024**

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Lei nº 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 4008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **afastamento remunerado à gestante**, Sra. **RUBIA LIDIANY FELIX DE LIMA**, Auxiliar de Creche, lotada no FME - CEMEI Cleci Inez Braganholo, no período de 19/06/2024 a 17/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FD3F60F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 661/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 661/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos

interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E / OU PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS.**

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00hrs

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://diorama.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 23 de fevereiro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:1F16BA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 155/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 155/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Art. 75, INCISO II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL, UTILIZADOS PARA FINS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES ESCOLARES.**

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024 às 17:00hrs

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://diorama.go.gov.br/licitacao> ou através do E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 23 de fevereiro de 2024.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Devaire Alves de Souza Neto
Código Identificador:C2FABDCD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **08 de março de 2024** às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <https://bnc.org.br/>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024**, menor preço por item, disputa aberta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS DA FROTA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do edital. Flores de Goiás, GO, 23 de fevereiro de 2024. Publique-se

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.

Agente de Contratação – Decreto n. 1.158/2024.

Publicado por:

Tiago Marciel Braga

Código Identificador:5DFB9FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 207/2022

Processo: 1121/2022

Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Contratado: **DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ Nº 07.479.494/0001-88

Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 à 31/12/2024 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais).

Recursos Orçamentários:

Ficha 358-15.01.08.243.0047.2.233.3.3.90.39-100

Ficha 364-15.01.08.243.1029.2.289.3.3.90.39-100

Ficha 393-15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

Ficha 405-15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.39-129

Ficha 415-15.01.08.244.1508.2.239.3.3.90.39-100

Prazo de Vigência: (01/01/2024 à 31/12/2024)

Flores de Goiás – GO, 27 de novembro de 2023.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.

Diretor de Licitação. Decreto nº 1.091/2023.

Publicado por:

Tiago Marciel Braga

Código Identificador:68791BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 446/2021

Processo: 2414/2021

Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Contratado: **DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ Nº 07.479.494/0001-88

Modalidade de licitação: Pregão Presencial.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 à 31/12/2024 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Valor total: R\$ 13.236,00 (Treze mil, duzentos e trinta e seis reais).

Recursos Orçamentários:

Ficha 358-15.01.08.243.0047.2.233.3.3.90.39-100

Ficha 364-15.01.08.243.1029.2.289.3.3.90.39-100

Ficha 393-15.01.08.244.1508.2.234.3.3.90.39-100

Ficha 405-15.01.08.244.1508.2.237.3.3.90.39-129

Ficha 415-15.01.08.244.1508.2.239.3.3.90.39-100

Prazo de Vigência: (01/01/2024 à 31/12/2024)

Flores de Goiás – GO, 27 de novembro de 2023.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.

Diretor de Licitação. Decreto nº 1.091/2023.

Publicado por:

Tiago Marciel Braga

Código Identificador:97B7BB31

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024**

Contratado: CCL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.284.302/0001-53.

Objeto: contratação de empresas especializadas para construção das praças do jardim Aeroporto e jardim Florena, e urbanização dos canteiros da avenida JK de Jaraguá-Goiás.

Valor Global: R\$780.107,98

Vigência: 22/02/2024 à 22/02/2025

Publicado no site: <https://jaragua.go.gov.br/>

Publicado por:

Karla Bernardo de Barros

Código Identificador:FD33255A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 3266 de 23/02/2024, páginas 18,19.

Assim sendo, onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Leia-se:

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO

SUPERIOR - FIMES

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:FF8C37CF

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 3266 de 23/02/2024, página 19.

Assim sendo, onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Leia-se:
**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:68972275

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 003/2023**

Aditivo Nº: 007/2024

Contrato Nº: 018/2023

Processo Nº: 001/2023

Pregão Presencial Nº: 003/2023

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.

Contratado: MIX TELECOM EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 24.866.347/0001-80, Signatário: Procuradora, Shely Moraes Rêgo.

Objeto: A prorrogação da prestação de serviços oriunda do contrato 018/2023, que envolvia a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dados para atender a necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Nº. 003/2023, objeto do processo nº 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, e Cláusula Quarta do Contrato Primitivo e nos termos do artigo 65, I, 'b' e §1º, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Vigência (prorrogação de prazo): Mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de fevereiro de 2024, com término previsto para 28 de fevereiro de 2025.

Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 213.632,28 (Duzentos e treze mil seiscientos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos de real).

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR**

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:62166650

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS
PECUNIÁRIOS E FIXAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Nº. do Processo: 2023051900

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

Contratado: RHANNA SALMA SOUSA FERNANDES, brasileira, médica, inscrito CPF nº 120.091.786-37.

Objeto: repasse de recursos pecuniários decorrentes do Programa Mais Médico Para o Brasil, do qual o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** é integrante, na condição de médico(a) intercambista, estando apta a exercer a Medicina exclusivamente no Projeto Mais Médicos Para o Brasil na localidade de Mineiros/GO, bem como as condições gerais de exercício dos trabalhos.

Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base na Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, convertida pelo Congresso

Nacional na Lei n. 12.871/2013, Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS, Edital nº 05/2020 e seguintes, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 927, de 16 de dezembro de 2013, prorrogado a vigência pelo Ministério da Saúde através do Edital nº 5, de 19 de maio de 2023.

Vigência: O contrato terá vigor de 28 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento.

Data de Assinatura: 28 de julho de 2023].

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE

Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:46FCDB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024008089 DE 05/02/2024**
I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	JOÃO BALBINO DE REZENDE		
CNPJ/CPF:	069.377.561-00	Insc. CCI:	11077, 11078 E 11079
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	2402

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A RUA ALTINO JOSE DE SOUZA, QD. 46, LTS. 14, 15 E 16, SETOR BOA VISTA. CCI'S: 11077, 11078 E 11079. DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRACÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9CA19B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO - 4860

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Nº Auto 4860 Data: 22/02/2024

Ordem de Serviço: 202400010 Data: 10/01/2024

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

Nome / Razão Social: DIEGO IURE ALVES OLIVEIRA

CCP: 14715

CNPJ/CPF: 082.402.186-06

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA FRANCISCA DE OLIVEIRA, QUADRA 58, LOTE 05, SETOR BOA VISTA, CCI: 10483. INTIMAÇÃO FISCAL Nº 2363. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024001946; REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO

TERRENO SUJO

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO

Duam 1012849 Valor 100,00 reais

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:88B1BF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024001936

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	JOAQUIM BALBINO DE REZENDE		
CNPJ/CPF:	069.377.561-00		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, INTIMADO a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO RUA ALTINO JOSÉ DE SOUZA, QUADRA 46, LOTES: 14, 15 E 16, SETOR BOA VISTA, CCI’S:11079, 11078 E 11077, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D1BBB84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2024001996

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA		
CNPJ/CPF:	707.803.411-20		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, INTIMADO a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 44, LOTE 10, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 45669, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:E3F34593

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024001731

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	MARISTELA MICHELS		
CNPJ/CPF:	780.048.291-04		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	MINEIROS-GO	CEP	

II - INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, INTIMADO a cumprir no prazo determinado no Código Tributário Municipal Lei Complementar Nº006/01 no Artigo 236, Inciso III “Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação.”, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO RUA TOCANTINS, QUADRA 11, LOTE 10, BAIRRO DIVINO

ESPIRITO SANTO, CCI: 347, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL.

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente INTIMAÇÃO FISCAL em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM DE JESUS STOLL

Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:6288750F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás nº 3266 de 23/02/2024, página 19.

Assim sendo, onde se lê:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Leia-se:

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:D2DF4BD0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2024006319

MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.

CONTRATADA: A empresa GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.692.423/0001-50.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais em diários oficiais e jornal de grande circulação.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024.

JUNO SANTOS BARBOSA

Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:881A7E3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 784, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 770, de 16 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º o Decreto nº 770, de 16 de fevereiro de 2024, passa vigorar com a seguinte alteração em seu Art. 1º:

“Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Planaltina.

Parágrafo Único.”.

Art. 2º o Decreto nº 770, de 16 de fevereiro de 2024, passa vigorar com a seguinte na sua ementa:

“Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Planaltina. E dá outras providências”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 23 de fevereiro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7EA13331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 552-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MARKESIA KALINE XAVIER DE ANDRADE,** Inscrita no CPF: 065.784.794-14, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 à 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 25.080,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0B2E2939

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2024

Estabelece os procedimentos para encaminhamento de atos processuais e administrativos (atos oficiais) para publicação no âmbito da Controladoria Geral do Município.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa nº 008/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios e a Lei Municipal nº 3.206/2023, que criou a Controladoria no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei 2.656, de 27 março de 2013 que “Institui o Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Goiás como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Santa Helena de Goiás, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, e dá outras providências.fica instituído o diário oficial dos municípios do Estado de Goiás, cuja ferramenta é administrada pela Federação Goiana de Municípios - FGM e pela Associação Goiana de Municípios – AGM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.796, de 23 junho de 2015, dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI), previsto no inciso XXXIII, do caput, do art 52, no inciso II, do § 32, do art.37 e no § 2º, do art. 216, todos da Constituição Federal, e dá outras providências, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 006, de 25 janeiro de 2018, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. E em seu artigo 14 inciso XXXI “a promoção da publicação e divulgação dos atos oficiais ou publicidade obrigatória, por meio de veículos próprios ou terceirizados”;

CONSIDERANDO a Lei 14.129, de 29 março de 2021 que “dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017”.

CONSIDERANDO os prazos e horários definidos pelos Diários Oficiais (DOU, DOE e DOM), Jornal de Grande Circulação para envio dos atos oficiais;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Controladoria Geral do Município quanto ao encaminhamento dos atos oficiais para as devidas empresas que fazem o intermédio da publicidade com os Diários Oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência e padronização das publicações para a disponibilização nos Portais de Publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que caberá a cada área organizacional, no âmbito de sua atribuição, a apresentação dos atos processuais e administrativos (atos oficiais) para veiculação nos Diários Oficiais da União, Estado e Municípios, assim como os Jornais de Grande Circulação, Sítio Institucional e Placar Municipal, responsabilizando-se pelo conteúdo e envio à Controladoria Geral do Município, que promoverá a estruturação da publicação diária do material a ser divulgado.

§ 1º Os atos oficiais a serem postados nos Diários Oficiais e Jornal de Grande Circulação deverão ser encaminhadas pelas respectivas áreas à Controladoria Geral do Município, até as 15:00 horas do dia anterior ao da publicação;

§ 2º Os atos oficiais a serem postados no Sítio Institucional e no Placar Municipal deverão ser encaminhadas pelas respectivas áreas à Controladoria Geral do Município, até as 15:00 horas do dia da publicação;

Art. 2º Os atos processuais e administrativos devem ser encaminhados em meio físico e extratos por meio eletrônico no e-mail cgm@santahelena.go.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos órgãos solicitantes o conteúdo da publicação e os dados informados.

§ 1º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º da Lei nº 14.129/2021 são considerados originais para todos os efeitos legais e deverão ser encaminhados a essa Controladoria Geral por meio eletrônico no e-mail cgm@santahelena.go.gov.br para publicação, sendo de inteira responsabilidade dos órgãos solicitantes o conteúdo da publicação e os dados informados, bem como a veracidade das assinaturas.

§ 2º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

§ 3º Os extratos encaminhados por meio eletrônico devem obrigatoriamente, conter em seu rol os portais de publicação (DOU, DOE, DOM, Jornal de Grande Circulação, Site, Placar), sendo de inteira responsabilidade do setor solicitante o cumprimento do princípio da publicidade constante no artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021 e posteriores alterações;

§ 4º Os extratos deverão obrigatoriamente conter as seguintes informações: Nome do solicitante, título do ato oficial, veículo de comunicação que deverá ser publicado, data da publicação, sendo de inteira responsabilidade do órgão solicitante o cumprimento amplo do princípio da publicidade;

§ 5º Os contratos e aditivos contratuais somente serão publicados se vierem anexos o documento com designação dos fiscais nos termos da Instrução Normativa nº 002 de 07 abril de 2022.

§ 6º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente, terão em anexo a Declaração de Publicação com a informação de todos os dados e assinada digitalmente por servidor da Controladoria Geral do Município substituindo-se o carimbo de publicação.

Art. 3º Eventuais retificações deverão demandar nova publicação, bem como a devolução do prazo ao responsável ou interessado, quando for o caso.

Art. 4º Caberá a Controladoria Geral do Município, encaminhar devidamente impresso e/ou em meio eletrônico, os comprovantes de publicação, ao órgão solicitante, juntamente com o processo físico, no dia posterior ao da publicação.

Art. 5º As publicações serão feitas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e nos dias em que, mediante prévia divulgação, não houver expediente Municipal;

Parágrafo Único: em casos de publicações urgentes ou excepcionais caberá ao Secretário, Gestor ou Chefe do setor informar a Controladoria Geral, na pessoa do seu Controlador ou servidor por ele designado, para sejam tomadas as medidas necessárias para atendimento das solicitações;

Art. 6º As matérias encaminhadas em desconformidade com o parágrafo 1º, artigo 1º desta Instrução, serão publicadas, no dia útil posterior a solicitação, não sendo a Controladoria Geral responsável por atendimento de prazos legais da publicidade;

Art. 7º Em caso de indisponibilidade dos Portais/Site Institucional, por motivos técnicos, os prazos de publicação dos atos processuais e administrativos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à regularização;

Art. 8º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 001, de 07 março de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 21 fevereiro de 2024.

ELIANE RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA

Controladora Geral do Município
Dec. 345/2022

Aprovado por:

DR. RICARDO FREITAS QUEIRÓZ

Procurador Geral do Município

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Ferreira Telles

Código Identificador:BD17CA80

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 047/2023. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos do elenco RENAME, medicamentos das especialidades da Unidade de Referencias Medicas, Centro de Atenção Psicossocial e Centro Especializado em Reabilitação, medicamentos e lancetas roche softclix active Judicializados para atender a demanda da Farmácia Publica Municipal para os pacientes atendidos na rede do SUS do município de Santa Helena de Goiás. **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura a 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 85.296,85 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (125), 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (107013), 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (102).

Publicado por:

Girlene Vieira Branquinho

Código Identificador:C3E45784

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA:**DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 047/2023. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos do elenco RENAME, medicamentos das especialidades da Unidade de Referencias Medicas, Centro de Atenção Psicossocial e Centro Especializado em Reabilitação, medicamentos e lancetas roche softclix active Judicializados para atender a demanda da Farmácia Publica Municipal para os pacientes atendidos na rede do SUS do município de Santa Helena de Goiás.**VIGÊNCIA:** a partir da assinatura a 31/12/2024. **VALOR:** R\$38.801,50, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (125), 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (107013), 05.0501.10.303.0011.2270.339030 (102).

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:D591FE3F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, **MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 043/2023. **OBJETO:** materiais hospitalares, medicamentos de uso hospitalar e ambulatorial, insumos para diabetes e insumos para diálise, considerando a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás,

VIGÊNCIA: a partir da assinatura a 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 6.250,00 **DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.339030 (102)

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:80964647

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF nº, 14.524.514/0001-06, **CONTRATADA:** TANISMAR PEREIRA DA CUNHA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.886.953/0001-55, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. **OBJETO** Aquisição gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura a 31/12/2024 **VALOR:** R\$ 50.081,27 **DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (126) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS – SCFV 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ 04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS;

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:C90F34B8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 551/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** ADRIAN FERNANDO PEREIRA MATOS, inscrito no CPF: 064.870.261-82 **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA:** 08/02/2024 à 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 25.080,00.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:440B0838

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, **CONTRATADA:** NSA SOLUÇÕES EIRELE EPP, inscrita no CNPJ: 19.987.085/0001-71, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. **OBJETO:** Aquisição gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura a 31/12/2024 **VALOR:** R\$ 45.593,55 **DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (126) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS – SCFV 04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ

04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS;

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:76FD31E6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, **CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 043/2023. **OBJETO:** materiais hospitalares, medicamentos de uso hospitalar e ambulatorial, insumos para diabetes e insumos para diálise, considerando a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura a 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 40.190,00 **DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275339030(102).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:191C06B9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº002/2023.

A Inexigibilidade refere-se ao procedimento auxiliar para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Santa Helena de Goiás-GO.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, documentação de regularidade da empresa e/ou do profissional, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo nº 2023002667. Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor das empresas e profissionais:

Por conseguinte, os seguintes profissionais e empresas entregaram os documentos:

RODRIGUES ARANTES SERVIÇOS MEDICOS CNPJ 53.418.839/000100, valor mensal R\$ 10.000,00 perfazendo o contrato no valor de R\$ 100.000,00.

CELDER BROLLO CPF *.175.861.**valor mensal R\$ 3.912,00 perfazendo o contrato no valor de R\$ 39.120,00.**

Santa Helena de Goiás, 23 de fevereiro 2024

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:170F1078

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2024-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2024-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **20.547.760 REINALDO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº **20.547.760/0001-20**, com proposta no valor global de **R\$ 3.596.222,50** (três milhões e quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com valor global do certame de **R\$ 3.596.222,50** (três milhões e quinhentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para **eventual aquisição de pão francês**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Saúde(SMS), Secretaria Municipal de Assistência Social(SMAS) e Secretaria Municipal De Agricultura Pecuária e Abastecimento (SEAPA)**.

Abadiânia, 23 de fevereiro de 2024.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:97A88B2D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

ERRATA DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 001/2024

A quem possa interessar, comunicamos que houve erro gráfico no “Preâmbulo” e no “Anexo I” do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024:

Onde se lê:

·Preâmbulo:

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <https://camaraacreuna.go.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

· 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

Leia-se:

· Preâmbulo:

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna - Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <https://camaraacreuna.go.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

· 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Acreúna não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

Destaca-se que o erro gráfico não traz mudanças significativas para a formulação da proposta.

Acreúna/GO, 12 de fevereiro de 2024

ANNA CARLA FERREIRA ZENHA
Pregoeira da Câmara Municipal de Acreúna/GO

Publicado dia 23/02/2024, às 09:43h.

Publicado por:
Anna Carla Ferreira Zenha
Código Identificador:C6D65849

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2024.

Licitação: Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 270/2023, de 17 de julho de 2023. Processo Seletivo (EDITAL Nº 003/23). **Objeto:** Prestação de serviços referente a contratação para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil**, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R\$ 16.944,00 **Vigência:** 19/02/2024 a 19/02/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 (101); 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 (101); 12.361.4009.2.040.3.1.90.04 (118/119); 12.365.4010.2.141.3.1.90.04 (118/119); Contratante:** Município de Acreúna e FUNDEB e FMEB. **Contratada:** **RAFAYANNE REIS DO CARMO.** **Data:** 19/02/2024. **Signatária (contratante):** Claudiomar Contin Portugal- Prefeito Municipal, Verusca Arantes Silva Pires- Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:8C851A4F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2024

Contrato n.º 054/2024. Licitação: Dispensa de Licitação no seu Art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no acompanhamento técnico e treinamento operacional do patrimônio do município (bens móveis e imóveis) e emissão de relatórios mensais de fechamento patrimonial no município de Acreúna – goiás, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência. **Valor Total:** R\$ 48.000,00. **Vigência:** 23/02/2024 a 23/10/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.05 - MANUT. DA SEC. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratante:** O Município De Acreúna. **Contratada:** **HERBERTON ARRUDA ALVES ME.** **Data:** 23/02/2024. **Signatário (Contratante):** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Rezende Silva
Código Identificador:DF5F2C88

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

Abertura e Regulamento Geral. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, por intermédio da Comissão Organizadora designada pelo Decreto Municipal nº 071/2024, torna público a abertura das inscrições no período de 04 a 15 de março de 2024, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **assistente social; auxiliar de limpeza; auxiliar de apoio administrativo; instrutor de costura industrial; motorista; pedagogo; psicólogo e vigia**. O Edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura de Acreúna, e no site www.acreuna.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Acreúna-Goiás – 23/02/2024.

KELY CRISTINA XAVIER
Presidente da COPSS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B2CF1D4D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOSIMETROS

Aviso de DISPENSA
009/2024

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde - Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Aquisição de aparelhos de dosímetros mensais, para medição de radiação pelos profissionais que trabalham nas instalações de RX, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do Hospital Municipal José Rezende, do Fundo Municipal de Saúde, de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.052,62

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26/02/2024 às 8h

Até 28/02/2024 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Publicado por:

Sandra Mendes Ferreira

Código Identificador:4BE33130

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COLCHÃO SOLTEIRO D45**

Aviso de DISPENSA 007/2024

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde - Bom Jesus -Goiás

OBJETO

Aquisição de colchão de solteiro, densidade D45, em espuma firme selada, suportar até 130 quilos, 100% Poliuretano, tecido 100% poliéster, acabamento em metalasse costurado, medindo: 25x188x88, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do SAMU, do município de Bom Jesus-GO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.069,34

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/02/2024 às 8h

Até 22/02/2024 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Publicado por:

Sandra Mendes Ferreira

Código Identificador:F2F1115E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
DISPENSA 3170**

**AVISO DE DISPENSA 3170/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI Nº14.133/2021**

CONTRATANTE

Município de Bom Jesus - GO

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ANTIGO
PRÉDIO DO VAP VUPT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 65.780,15

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 23 /02/2024 ate 28 /02/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Publicado por:

Kenya Cristina Lopes Picouto

Código Identificador:D2BE3F75

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES****COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM AQUISIÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL, torna público o interesse em **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA**, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **29 de fevereiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/nº, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 23/02/2024.

LUCAS PEREIRA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Lucas Pereira Batista

Código Identificador:4051B87F

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDAIA AVOS DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - SRP****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **27 de fevereiro de 2024 até que se encerre as necessidades de contratação destes profissionais (sem prazo temporal determinado)**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, objetivando **contratação de profissionais da saúde (pessoa física e jurídica) para atuarem como: Técnico em Enfermagem, Médico Clínico Geral e Educador Físico, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, destinado as Unidades Básicas de Saúde (PSF) deste município**, obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos, junto à Comissão Superintendica de Licitação e Contratos ou através do site eletrônico: www.jandaia.go.gov.br, 23/02/2024.

BEATRIZ GOMES PEREIRA -

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves

Código Identificador:60649E2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA****Manifesto Interesse em Contratar**

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos com monitores, que deverão ser utilizados todas as quintas-feiras durante a realização da feirinha fim de tarde conforme especificações do termo de referências**, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00 hs** do dia **29 de**

fevereiro de 2024, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000 ou solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 23/02/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador: B9266875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja contratar empresa para **prestar Serviços na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para os PSF do Município**, a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **14:00 hs** do dia **29 de fevereiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000 ou solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 23/02/2024.

ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador: A44F62B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRÉSCIMO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2021.

CONTRATANTE: ADM

CONTRATADO: GESCON-CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NA CNPJ SOB O Nº 10.701.620/0001-01, COM SEDE NA AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, Nº 2496, SALA A-71, ANDAR 7, EDIF. NEW BUSINESS STYLE, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA, GOIÁS, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SÓCIA PROPRIETÁRIA LUCILÉIA CÂMARA SILVA XAVIER, CONTADORA, INSCRITA NO CRC/GO Nº 017838/0-4 E PORTADORA DO CPF Nº 380.214.041-91. **OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ACRÉSCIMO E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL NO QUE TANGE A ELABORAÇÃO DE BALANCETES FINANCEIROS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PLANO PLURIANUAL, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E BALANÇO GERAL DAS CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2024. ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023. VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 473.666,10 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). JANDAIA- GO, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:

Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador: EC11FA66

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2024

OBJETO: Aquisição de um Semirreboque Basculante 3 eixos, ano 2023/2024, que será usado para o Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Joviânia até o Aterro Sanitário Devidamente licenciado (Classe II-A), conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE ABERTURA: 08/03/2024 - **HORA:** 09h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go.

TIPO: Menor Preço por Item.

REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.

EDITAL E ANEXOS Site: www.joviania.go.gov.br.

Joviânia – GO, 23 de fevereiro de 2024.

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador: FF98FD42

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 3/2024

EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSOS Nº 775/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa do ramo de tecnologia informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas. O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133/2021, procede, em nome do Município de Palestina de Goiás e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 775/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, a pedido da Secretaria Solicitante para que seja alterado o Termo de Referência.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA -

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador: 5E864FEE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA - 70/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 70/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para confecção de crachás de identificação a membros do conselho tutelar municipal, de interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para **confecção de crachás de identificação**, para atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para **confecção de crachás de identificação a membros do conselho tutelar municipal**, de interesse da secretaria municipal de assistência social, que especifica os presentes autos administrativos, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 100,00** (Cem Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 70/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n Quadra 1, Lt.8-B, Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00**, Ficha: **278**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **00** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos

da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
 Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:097FB359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-139/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 139 /2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório Para Aquisição de Gênero alimentício destinados a Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, e

Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (VINTE E TRES) dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR

Servidor Público Municipal

Publicado por:
 Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:290CA106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-140/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 140 /2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório Para Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, e

Conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (VINTE E TRES) dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0C47E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO N.º..... 258/2024 CONTRATO N.º..... 089/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo n.º..... 258/2024
Contrato n.º..... 089/2022
Tomada de Preço nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO

CONTRATADA (O): A empresa **NOROESTE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA- NOROESTE ASFALTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.730.194/0001-86, estabelecida na Rua Agenor Rodrigues de Almeida, nº 79, Bairro: centro, Arinos/MG, Cep: 38.680-000, representada neste ato pela srª Helen Marina de Brito Ferreira, brasileira, RG nº 3.656.369 SSP/DF e CPF sob nº 120.926.596-69.

Objeto: Considerando a necessidade de a Administração em alterar a Cláusula Quarta (Da Vigência) do contrato primitivo 089/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, passando a ter vigência por 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, fica nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo aditivo disposto art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, conforme o processo administrativo n. 2003/2023.

Dotação: Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste correrão à conta da dotação orçamentária: 03.23.26.782.0013.1.035-4.4.90.51.00; Ficha orçamentária -136; Sub Elemento: 00. Fonte de recurso: 123/00 e 100/00.

Data de Assinatura: aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública
Decreto 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:9D6E1634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-545/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 545/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - CAMARA DE ESTERILIZAÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL - CAPACIDADE ATÉ 75 LTS	un	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0BB6C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.549/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.549/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para pagamento de tratamento consulta ao paciente Marcos Henrique Resende Tomaz por determinação judicial, consulta especializada em imunoterapia específica para alergia Rush II e Imunologia, processo: 5644253-83.2023.8.09.0105.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para pagamento de tratamento consulta ao paciente Marços Henrique Resende Tomaz por determinação judicial, consulta especializada em imunoterapia específica para alergia Rush II e Imunologia, 5644253-83.2023.8.09.0105.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de

licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para pagamento de tratamento consulta ao paciente Marços Henrique Resende Tomaz por determinação judicial, consulta especializada em imunoterapias específica para alergia Rush II e Imunologia 5644253-83.2023.8.09.0105, de interesse da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 7.600,00** (Sete Mil e Seiscentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 549/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CLINICA DE ALERGIA WILEN BRASIL JUNIOR LTDA (CLINICA DE ALERGIA DR. WILEN BRASIL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.082.406/0001-10, estabelecida na Rua Nizo Jaime de Gusmão, N.369, sala 11 A 15, Vila Amalia, Rio verde/GO, CEP: 75.906-145, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal – 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.39.00**, Ficha: **219**, Sub Elemento: **50**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Polyany Jesus Ribeiro

Código Identificador:23EFDF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.230/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.230/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para a UBS João Francisco de Oliveira, para atender a solicitação da vigilância Sanitária Estadual (SUvisa).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material elétrico para a UBS João Francisco de Oliveira, para atender a solicitação da vigilância Sanitária estadual (SUvisa).

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para pagamento de tratamento consulta ao paciente Marços Henrique Resende Tomaz por determinação judicial, consulta especializada em imunoterapias específica para alergia Rush II e Imunologia 5644253-83.2023.8.09.0105, de interesse da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R\$ 34,00** (Trinta e Quatro Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 230/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FATURÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD. 26 LT. 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Unidade Básica de Saúde II – 06.04.10.301.0005.2.034- 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **26**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **207**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Polyany Jesus Ribeiro

Código Identificador:EE7128F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 550/2024**

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 550/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de material de escritório para atender as necessidades da secretaria municipal no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
ARMARIO DE AÇO, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MINIMA DAS PRATELEIRAS: 20 KG.	un	01
MESA PARA IMPRESSORA EM AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO DE MADEIRA, MDF, MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MINIMAS DE 50 X 40 X 70 CM.	un	01
MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA, MDF, MDF OU SIMILAR, COM 01 A 02 GAVETAS.	un	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

ALEXSANDRO MORAES FERREIRA JUNIOR

Servidor Público Municipal

Publicado por:

Ryta Kassia Rodrigues Silva

Código Identificador:DE168810

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.158, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação da empresa EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS.”

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S/A (nome fantasia EQUATORIAL ENERGIA GOIÁS), inscrita no CNPJ nº 01.543.032/0001-04, cujos serviços consistirão no fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades dos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, com vigência por prazo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis - Estado de Goiás, em 16 de fevereiro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabírcia de Mello Almeida

Código Identificador:2D6A6C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 185/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva**, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Márcia Alves Rodrigues**, brasileiro(a), estado civil, **Solteira**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar**, residente e domiciliado à Rua Floriano José Telles, nº 59, Bairro Helio Leão II, CEP: 75860-000 de Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º 3148103e do CPF n.º 430.345.511-34, lotado (a) na **Escola Municipal Militarizada Professora Zelsan** doravante designados **Contratante e Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **“25/01/2023 à 24/01/2025.”**”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

MÁRCIA ALVES RODRIGUES

Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVASecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____**Publicado por:**
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:8D556CE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 186/2023**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Gilcirene Nonato De Azevedo Freitas** brasileiro(a), estado civil, **Casada**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar**, residente e domiciliado à **Rua Jose Nenem, nº.10, Bairro Jardim Vitória, CEP: 75860-000 de Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n.º. **4351382** e do CPF n.º: **691.356.571-20**, lotado (a) na **CMEI Marcos Alves Magalhães** doravante designados **Contratante e Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **“25/01/2023 à 24/01/2025.”**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

GILCIRENE NONATO DE AZEVEDO FREITAS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVASecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____**Publicado por:**
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:F74B5841**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 194/2023**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de**

educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Maria Janete de Souza Santos**, brasileiro(a), estado civil, **Solteira**, profissão, **merendeira**, residente e domiciliado à **Rua 07, Qd. 10 Lt. 14, nº.20, Bairro: Onício Resende, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n.º. **8263032 SSP GO** e do CPF n.º: **355.087014-00**, lotado(a) na Escola Municipal Militarizada professora Zelsani, doravante designados **Contratante e Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **“25/01/2023 à 24/01/2025.”**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

MARIA JANETE DE SOUZA SANTOS,
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVASecretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____**Publicado por:**
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:54941771**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 192/2023**

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Gislaine Aparecida da Silva**, brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão, **cozinheira**, residente e domiciliado à **Rua 2, nº.56, Bairro: Talismã, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade n.º. **5343264 SPTC GO** e do CPF n.º: **031.944611-50**, lotado(a) na Escola Municipal Vicente Fernandes da Silva Neto, doravante designados **Contratante e Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **“25/01/2023 à 24/01/2025.”**”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

GISLAINE APARECIDA DA SILVA

Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:50D95C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 176/2023

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis** CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Rosana Cristina da Silva, brasileiro(a), estado civil, União Estável, profissão, merendeira, residente e domiciliado à Rua Lazaro Cassiano, n.º.33, Bairro, Jardim Vitória, CEP:75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. 2013823e do CPF n.º:897.845.701-06, lotado(a) na Escola Municipal Vicente Fernandes da Silva Neto, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **“25/01/2023 à 24/01/2025.”**”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

ROSANA CRISTINA DA SILVA

Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:2045F9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 181/2023

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis** CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Maida Maria Martins, brasileiro(a), estado civil, Solteira, profissão, Profissional da Merenda Escolar, residente e domiciliado à Rua João Machado de Diniz, n.º.28, Bairro Pedro Cardoso, CEP:75860-000, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. MG 198-426e do CPF n.º:568.442.636-00, lotado (a) no CMEI Marconzinho, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **“25/01/2023 à 24/01/2025.”**”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

MAIDA MARIA MARTINS

Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:077E6F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 179/2023

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis** CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º**

261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Lucimar Ferreira Chaves Soares** brasileiro(a), estado civil, **Viúva**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar**, residente e domiciliado à **Avenida José Vicente de Paula, nº 744, Bairro Conjunto Capelinha**, CEP: **75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade nº. **2575067** e do CPF nº: **885.719.801-44**, lotado (a) na **Central da Merenda Escolar** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de “**25/01/2023 à 24/01/2025**.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

LUCIMAR FERREIRA CHAVES SOARES
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:E39C9B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 178/2023**

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis** CPNJ: **02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF nº. 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Maria Cicera de Medeiros**, brasileiro(a), estado civil, **casada**, profissão **cozinheira**, residente e domiciliado à **Av. Frei João Batista, nº.184, Bairro, Centro**, CEP: **75860-000**, cidade **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade nº. **3656088** e do CPF nº: **039.628.911-88**, lotado(a) no **CMEI – Marconzinho**, doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de “**25/01/2023 à 24/01/2025**.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

MARIA CICERA DE MEDEIROS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:BF37CCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 191/2023**

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis** CPNJ: **02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF nº. 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Divina Aparecida Neta**, brasileiro(a), estado civil, **Casada**, profissão, **Profissional da Merenda Escolar**, residente e domiciliado à **Rua Nico Boiadeiro, nº.99, Bairro Jardim Vitória**, CEP: **75860-000** de **Quirinópolis**, portador da Cédula de Identidade nº. **002.428.162** e do CPF nº: **057.484.204-73**, lotado (a) na **Escola Municipal Raio de Soldo** doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de “**25/01/2023 à 24/01/2025**.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

DIVINA APARECIDA NETA
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:1C18888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 189/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por sua titular brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro Adalva Ferreira Alves de Freitas, brasileiro(a), estado civil, casada, profissão merendeira, residente e domiciliado à Fazenda Paredão, nº.s/n, Bairro, CEP: 75860-000, Cidade Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. 3982951 DGPC GO e do CPF n.º: 972.226.821-04, lotado(a) no Escola Municipal João Antônio Barbosa, doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de “25/01/2023 à 24/01/2025.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

ADALVA FERREIRA ALVES DE FREITAS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:33A656AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 188/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por sua titular brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de

educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Andressa Pereira de Assis**, brasileiro(a), estado civil, Solteira, profissão, **Profissional da Merenda Escolar**, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, nº 98, Bairro Santa Clara, CEP: 75860-000 de Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. 5460953 e do CPF n.º: 058.089.421-52, lotado (a) na Escola Municipal Maria Ignez, doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de “25/01/2023 à 24/01/2025.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

ANDRESSA PEREIRA DE ASSIS
Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:1CC4E93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 187/2023

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representado por sua titular brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro Denilza da Costa Sampaio Lins, brasileiro(a), estado civil, Casada, profissão, **Profissional da Merenda Escolar**, residente e domiciliado à Rua do Ipê, nº 16, Bairro Portal do Lago, CEP: 75860-000 de Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º. 6993209 e do CPF n.º: 013.045.844-96, lotado (a) na Escola Municipal Fernandes da Silva Neto doravante designados **Contratante** e **Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de “25/01/2023 à 24/01/2025.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

DENILZA DA COSTA SAMPAIO LINS

Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:A898673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 177/2023

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, neste ato representado por sua titular **brasileira, casada, Iuza Divina Gonçalves da Silva, Secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.266.950 SSP/GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro **Luciana Lopes de Lima Borges, brasileiro(a), estado civil, casada, profissão, merendeira, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Rosa de Moraes, n.º 63, Bairro, Aphaville, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n.º 3843167 SSP GO e do CPF n.º: 959.252.441-68, lotado(a) na Escola Municipal Militarizada Canaã, doravante designados Contratante e Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal – O presente termo aditivo é previsto pelo item 9.4 do edital do Processo Seletivo 003/2022, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Cláusula Segunda – Da Justificativa – A Necessidade de excepcional interesse público na manutenção das atividades escolares.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e o contratado de estender o período de vigência, o contrato passa a prevalecer com as seguintes alterações:

“**Cláusula Terceira – Da Vigência** – O presente contrato terá a duração de “25/01/2023 à 24/01/2025.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, 12 de janeiro de 2024.

LUCIANA LOPES DE LIMA BORGES

Contratado(a)

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:CEEE8DA2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024** **DO PREGAO ELETRONICO 143/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024** **DO PREGAO ELETRONICO 143/2023**

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 143/2023, tendo por objeto a contrato a Pregão Eletrônico para Aquisição de Aparelho de RAO X Panorâmico 2D, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato dos respectivos contratos que se deram com os vencedores: **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA**, inscrita no CNPJ nº 55.979.736/0001-45, com sede estabelecida na cidade de Ribeirão Preto/SP, Contrato: nº 183/2024 no valor de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil duzentos reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 08 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8D706E88

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 046/2024** **E Nº 047/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 046/2024 **E Nº 047/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa física e jurídica, para prestação de Servente e Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados: o Sr. **CARLOS EDUARDO DE SOUSA BARROS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, inscrito no CPF sob o nº. 633.024.943-19, Contrato: nº 046/2024, no valor de R\$ 22.360,80 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais oitenta centavos); e a empresa **53.516.711 RONIVALDO SILVA** com sede na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CNPJ nº 49.231.443/0001-82, Contrato: nº 047/2024 no valor de R\$ 37.976,40 (trinta e sete mil novecentos e setenta e seis reais quarenta centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 09 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3FA56626

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - P.E. 020/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **12 de março de 2024, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando o **Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para fornecimento e aplicação de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (espessura 2,5 cm), em diversas ruas e avenidas numa área de 208.074,35 m², do Município de Quirinópolis-GO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbano e Habitação de Quirinópolis-GO, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis – GO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:3E26E0D4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2023, tendo por objeto a contratação de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, ultrassonografia e auxiliar de veterinários, visando atender as necessidades do Abrigo Municipal para o bem-estar animal (cães e gatos), e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Município de Quirinópolis-GO, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme descritos no termo de referência e bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com a credenciada: **MARIA EDUARDA FRANÇA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/SP sob o nº. 044.752.331-78, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, Contrato nº 051/2024 no valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E6838C4D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 211, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede licença para tratar de interesses particulares e contém outras providências”

O (A) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **NASCIANE TIBURCIO COSTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ESCRITORIO**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de março de 1994 a 28 de fevereiro de 1996, devendo retornar no dia 01 de março de 1996.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1994**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretaria de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal de Quirinópolis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1DC81385

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 212, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 212, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

--

“Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contém outras providências”

O (A) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares da Servidora, a Srª. **NASCIANE TIBURCIO COSTA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ESCRITORIO**, com o retorno à partir de **01 de junho de 1994.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1994**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretaria de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal de Quirinópolis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A2215BEC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 213, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 213, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede Licença Prêmio e contém outras providências”

O (A) Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **VIRLAIDE CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **03 de setembro de 2007 a 01 de dezembro de 2007 retornando no dia 02 de dezembro de 2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2007**, revogadas as disposições em contrário.

Subsecretária de Recursos Humanos Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA

Subsecretário (a) de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal.

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:518049CE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo n.º 170/2023, referente ao PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 096/2023 e em cumprimento aos termos da Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, caput, inciso III, alínea “a” e inciso IX, e Decreto Federal n.º 11.317 de 29/12/2022, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, cujo CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada pelo Superintendente Regional MARCIANO DE FREITAS MATOS, brasileiro, casado, portador da CI nº M 90588608 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 030.319.566-56 e pelo Gerente Geral, AFONSO DIVINO RIOS, brasileiro, casado, portador da CI nº 2091099 OC/GO, inscrito no CPF/MF 341.169.071-20,, com o objetivo de contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores do município de Rialma, perfazendo um valor global de no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme anexo nos autos do processo., tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA

Gestor Municipal

Publicado por:

Elisangela da Silva Melo Oliveira

Código Identificador:BD0777E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “contratação de pessoa jurídica para aquisição de Equipamento Elétrico, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 31 de Março de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail dispensadelicitacaorialma@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 27 de Fevereiro de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 23 de Fevereiro de 2024

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:

Elisangela da Silva Melo Oliveira

Código Identificador:7CB7F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 087/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 087/2024**, processo administrativo n.º 087/2024, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para renovação de contrato para prestação de serviço de seguro abrangente para Maquinas e Equipamentos de Construção civil (Carregadeira, Marca: XCMG, Ano 2022), pertencente à Prefeitura Municipal de Rialma. O Seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios adicionais pertinentes à proteção do maquinário e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-Go, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 087/2024**. Concluiu que: “Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a contratação está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica”. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, com sede administrativa à AV RIO BRANCO, Nº 1489 RUA GUAIANASES 1238, CAMPOS ELISEOS, no município de SAO PAULO-SP, CEP: 01.205-001, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para renovação de contrato para prestação de serviço de seguro abrangente para Maquinas e Equipamentos de Construção civil (Carregadeira, Marca: XCMG, Ano 2022), pertencente à Prefeitura Municipal de Rialma. O Seguro deve oferecer cobertura ampla contra danos materiais, roubo, furto, colisões, incêndios, além de assistência 24 horas e demais benefícios adicionais pertinentes à proteção do maquinário e seus ocupantes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes de Rialma-Go, perfazendo um valor de **R\$ 5.483,17 (Cinco mil,**

quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA

Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:647705E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 68/2024, FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, CREDENCIAMENTO DO EDITAL 131/2023-
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

O(a) FMS SÃO DOMINGOS, através de seu representante legal no uso de suas atribuições, torna público o seguinte contrato:

Número: 68/2024

Órgão: FMS SÃO DOMINGOS

Valor: R\$ 114.000,00

Credor: INSTITUTO CLINICO SAO JOSE EIRELI

Vigência: 26/01/2024 A 31/12/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - 131/2023

Objeto: CONTRATO Nº 68/2024, É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS/PAB: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: REALIZAR COLETAS DE MATERIAIS BIOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM PACIENTES INTERNOS E EXTERNOS .SUA PRINCIPAL FUNÇÃO É COLETAR OS MATERIAIS BIOLÓGICOS E ENVIAR PARA A ANÁLISE. SUA FORMAÇÃO TAMBÉM O DEIXA APTO PARA ATUAR EM HOSPITAIS, POSTOS E OUTRAS UNIDADES QUE ENVOLVEM A SAÚDE. REALIZAR TESTES LABORATORIAIS, FAZER ANÁLISES MICROSCÓPICAS, REALIZAR DIVERSOS EXAMES ESPECÍFICOS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO MÉDICA, PREPARAR A AMOSTRA DO MATERIAL COLHIDO, ORIENTAR O PACIENTE A RESPEITO DO TIPO DE EXAME E DA COLETA DO MATERIAL, OPERAR, CALIBRAR E MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, DIAGNOSTICAR DOENÇAS DE ORIGEM PARASITÁRIA. EXAMES, COMO: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICOSE, UREIA, CREATININA, COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES, EAS, EPF, TGO, TGP, BILIRRUBINA, ASLO, PCR, LATEX, VHS, BHCG, TIPAGEM SANGUÍNEA, ÁCIDO ÚRICO, HEMOGLOBINA GLICADA, T3, T4, TSH, SANGUE OCULTO NAS FEZES, PSA, TROPONINA, ANTICOAGULAÇÃO, GAMA GT, AMILASE, CPK, CPMB, NS1, IGG DENGUE E IGM DENGUE.

REMUNERAÇÃO: R\$ 9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

CARGA HORÁRIA : 40 HORAS SEMANAIS EM CARÁTER AUTÔNOMO E EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, A FIM DE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO.

Documento(s): CONTRATO 68-2024 ASSINADO

Disponibilizado através do endereço eletrônico:
<http://www.saodomingos.go.gov.br/>

Responsável

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:F191C272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA- AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

ERRATA- AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

O Departamento de Licitação do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que estará realizando a seguinte dispensa, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75 inciso II, conforme abaixo:

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.24/2024

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO do município de São Domingos (GO), AVISA: Aos interessados que na publicação do dia 23/02/2024 (sexta-feira) do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS referente a DISPENSA Nº 24/2024, onde se lê: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024

leia-se: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2024

Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do município situada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail licitacaosd2021@gmail.com ou pelo site www.saodomingos.go.gov.br.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:A9ECA10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

Processo administrativo nº 508/2024

Dispensa nº 31/2024

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/02/2024 ao dia 28/02/2024 das 08:00h até as 16:30h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NA ELOABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO SUS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência e os demais anexos encontram-se disponíveis no site: <https://saodomingos.centi.com.br>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

São Domingos-GO, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:BE11E324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2024

Processo administrativo nº 453/2024
Dispensa nº 28/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/02/2024 ao dia 28/02/2024 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **SOLICITAR AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE JOÃO RAFAEL DOS SANTOS**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: <https://saodomingos.centi.com.br>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

SÃO DOMINGOS-GO, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:7D1A7992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 8/2024

Dispensa nº 23/2024

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/02/2024 ao dia 28/02/2024 das 08h até as 16:30h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL NO**

ÂMBITO DO QUESTIONÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência e os demais anexos encontram-se disponível no site: <https://saodomingos.centi.com.br>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

São Domingos-GO, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingrid Barbosa da Silva
Código Identificador:0E10E8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 313/2024
Dispensa nº 22/2024

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 26/02/2024 ao dia 28/02/2024 das 08h até as 16:30h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER AOS INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE.**

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidades fiscais e trabalhistas, deverão ser apresentadas juntamente com a proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência e os demais anexos encontram-se disponível no site: <https://saodomingos.centi.com.br>, no campo licitações “dispensa”. O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacaosd2021@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

São Domingos-GO, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingrid Barbosa da Silva
Código Identificador:6E9834A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2024011717
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, SOLICITA PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA DA SEDE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAUDE- REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2024.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 estabelecida na 2 Bairro JD GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item/Lote	NomeItem	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	ValorUnitário	ValorTotal
-----	-----------	----------	-----------	-------	------	---------	---------------	------------

1	1061041 -SERVICOREDE DEENERGIA	SERVICO REDEDEENERGIA	1.0000	SERVIÇO	R\$134,5200	R\$134,52
TOTAL DOFORNECEDOR:						R\$ 134,52
TOTAL GERAL:						R\$134,52

PUBLIQUE –SE

Mineiros, 23/02/2024

ANA PAULA ALVES OLIVEIRA REZENDE
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90DF5BE4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2024006319

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e decreto nº 11.137/2022, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e conforme atualização dada pelo Decreto Municipal Nº 918/2021 e alterações posteriores;

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDE CIRCULAÇÃO

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos às empresas

GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.692.423/0001-50 estabelecida na null Bairro SETOR ESTRELA DALVA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1062258 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO		650	SERVIÇO	R\$: 7,00	R\$: 4.550,00
02	1062260 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS		220	SERVIÇO	R\$: 46,00	R\$: 10.120,00
03	1062261 - VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO		50	SERVIÇO	R\$: 44,00	R\$: 2.200,00
			TOTAL DO FORNECEDOR R\$: 16.870,00			
			TOTAL GERAL R\$: 16.870,00			

PUBLIQUE-SE;

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:12B33E5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 02.056.711/0001-03, com sede na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo nº 510, Centro, Santa Helena, CEP 75920-000, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Alberto Vieira Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe concedem a Lei Orgânica Municipal, torna público a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação no Concurso Público nº 002/2023, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 002/2023 e neste Edital.

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
33	AC (reserva)	ISMAEL DOS SANTOS SILVA	***.731.371-**
35	AC (reserva)	NATANAEL BATISTA PIMENTEL	***.124.621-**
36	AC (reserva)	CLARICE APARECIDA ALVES	***.072.871-**
38	AC (reserva)	ANA JULIA MARQUES SANTOS	***.010.841-**
12	NEGRO (reserva)	SILVIA DOS SANTOS TEIXEIRA	***.733.971-**
39	AC (reserva)	LORENA AZEVEDO LIMA	***.747.861-**
40	AC (reserva)	SIMONE MORAES DE LIMA	***.546.901-**
41	AC (reserva)	GABRELA RILLARY MENDES OLIVEIRA	***.551.181-**
42	AC (reserva)	DILMA EGERT	***.704.052-**
13	NEGRO (reserva)	RENATA CRISTINA DA SILVA	***.290.798-**
43	AC (reserva)	ELIAS DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	***.516.821-**

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
10	AC	MARIA LILIANE SILVA SANTOS	***.669.926-**

CARGO: TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF
32	AC (Reserva)	SOLANGE FERREIRA DA SILVA LEÃO	***.657.951-**

O candidato convocado deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Helena (Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510 Centro Santa Helena GO), no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, munidos da seguinte documentação.

LISTA DE DOCUMENTOS GERAL

Exame Admissional (ASO);

01 (uma) foto 3x4 recente;

Cópia do CPF e comprovante de consulta cadastral <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Comprovante de consulta de qualificação cadastral do E-Social retirado na internet no site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Cópia da Identidade frente e verso;

Cópia da CNH obrigatório para os cargos de motorista, operador de máquinas pesadas e visitador;

Cópia do Título Eleitoral e (comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral) retirada no site:

<http://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Cópia de comprovante de inscrição do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho e Cópia da Carteira de Trabalho (1º e 2º página e página que contém o nº do PIS) - caso não possua CTPS física trazer cópia da impressão da CTPS digital;

Cópia do Certificado de Reservista (Homens);

Cópia de Comprovante de Endereço atualizado - Água ou energia

Cópia do comprovante de Escolaridade - diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (trazer o documento original e cópia);

Cópia certidão de casamento ou de União Estável (para casados ou companheiros (as));

Cópia de Identidade e CPF (frente e verso do cônjuge ou companheiro (a));

Se divorciados, cópia da certidão com averbação de divórcio;

Cópia de Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos ou dos filhos universitários;

Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes declarados no Imposto de Renda;

Cópia de Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

Número de conta bancária e agência - Banco Itaú.

Declaração do nomeado atestando a não acumulação indevida de cargos públicos (Art.37, XVI, CF) e a compatibilidade de horário, nos casos de cargos acumuláveis, sob pena de responsabilização (Anexo I);

Comprovante de inscrição nos conselhos da categoria profissional (OAB, CREA, CRM, CRC, dentre outros) quando a lei de criação do cargo exigir habilitação específica;

Declaração de bens e Valores. A pessoa não possuidora de bens também deve preencher esta declaração (anexo II)

Declaração de Dependentes para fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte (anexo III)

OBS: Todas as cópias deverão estar legíveis;

Obrigatório o preenchimento de todas as declarações anexas a este Edital.

CERTIDÕES

Certidão Cível e Criminal de 1º Grau emitida no site da Justiça Federal de Goiás

<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#!/solicitacao>

Certidão Civil e Criminal 1º Grau da Justiça Estadual de Goiás

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Goiás

<https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Municipais <https://sistemas.santahelena.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

Posse ocorrerá conforme previsto no item 17 do Edital de Concurso nº 002/2023.

O não comparecimento dos convocados, dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital de Chamamento implicará na perda do direito à investidura no cargo pelo qual foi aprovado, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena, convocar o candidato imediatamente posterior.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() **PERCEBO APOSENTADORIA** relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() **MANTENHO VÍNCULO PÚBLICO**, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____

Dias	Horários

Santa Helena de Goiás _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE BENS E VALORES

NOME: _____

RG: _____

C.P.F: _____

() Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que não possuo bens ou direitos** a informar que constem em meu nome .

() Pelo presente instrumento declaro aos representantes do Estado legalmente constituídos **que possuo os seguintes bens ou valores :**

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL		

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Santa Helena de Goiás, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Declarante: _____

Estado Civil: _____ RG: _____

CPF: _____

Para fins da legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	GRAU DE PARENTESCO	CPF (OBRIGATÓRIO)	DATA DE NASCIMENTO

Ciente da proibição da redução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro sob pena da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Santa Helena de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

OBSERVAÇÕES: SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NESTA DECLARAÇÃO, A MESMA DEVERÁ SER RENOVADA.

Publicado por:

Polyana da Silva Santos Alves

Código Identificador:B4EDB597

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ERRATA AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA N. 01

Ao Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e ao Edital de Homologação.

Cargo: Agente de Apoio Educacional

Por um lapso do sistema, não houve a correta classificação levando em consideração os critérios de desempate conforme disposto no Edital 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado, item 9.5, alínea "d" - persistindo o empate, o que tiver maior idade. Dessa forma, seguem as alterações nas seguintes classificações.

No Resultado Final, **ONDE SE LÊ:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIOS DESEMPATE		SITUAÇÃO
					IDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
74º	MARINA LIMA PRADO	216	018*****47	6,0	39 anos e 8 meses	0,0	Aprovado / Classificado
75º	CLÉA CRISTINA DA SILVA TERRA	243	006*****94	6,0	39 anos e 7 meses	0,0	Aprovado / Classificado
76º	RAFAELLA BORGES DE PAULA PINHEIRO	172	728*****82	6,0	39 anos e 6 meses	0,0	Aprovado / Classificado
77º	ROSA CRISTINA DE ARAUJO	206	024*****71	6,0	39 anos e 6 meses	0,0	Aprovado / Classificado
78º	TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO	070	001*****12	6,0	39 anos e 10 meses	0,0	Aprovado / Classificado

LEIA SÊ:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	CRITÉRIOS DESEMPATE		SITUAÇÃO
					IDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
74º	TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO	070	001*****12	6,0	39 anos e 10 meses	0,0	Aprovado / Classificado
75º	MARINA LIMA PRADO	216	018*****47	6,0	39 anos e 8 meses	0,0	Aprovado / Classificado
76º	CLÉA CRISTINA DA SILVA TERRA	243	006*****94	6,0	39 anos e 7 meses	0,0	Aprovado / Classificado
77º	RAFAELLA BORGES DE PAULA PINHEIRO	172	728*****82	6,0	39 anos e 6 meses	0,0	Aprovado / Classificado
78º	ROSA CRISTINA DE ARAUJO	206	024*****71	6,0	39 anos e 6 meses	0,0	Aprovado / Classificado

Na Homologação do Resultado Final, **ONDE SE LÊ:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
74º	MARINA LIMA PRADO	216	018*****47	6,0	Aprovado / Classificado
75º	CLÉA CRISTINA DA SILVA TERRA	243	006*****94	6,0	Aprovado / Classificado
76º	RAFAELLA BORGES DE PAULA PINHEIRO	172	728*****82	6,0	Aprovado / Classificado
77º	ROSA CRISTINA DE ARAUJO	206	024*****71	6,0	Aprovado / Classificado
78º	TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO	070	001*****12	6,0	Aprovado / Classificado

LEIA SÊ:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
74º	TATIANE DE ALMEIDA TOSTA CARVALHO	070	001*****12	6,0	Aprovado / Classificado
75º	MARINA LIMA PRADO	216	018*****47	6,0	Aprovado / Classificado
76º	CLÉA CRISTINA DA SILVA TERRA	243	006*****94	6,0	Aprovado / Classificado
77º	RAFAELLA BORGES DE PAULA PINHEIRO	172	728*****82	6,0	Aprovado / Classificado
78º	ROSA CRISTINA DE ARAUJO	206	024*****71	6,0	Aprovado / Classificado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis-Go, ao 26 de fevereiro de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:186BB0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024 visando o preenchimento temporário de vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE QUIRINÓPOLIS, GO, no exercício de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados (Aprovados/Classificados) no Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital n. 001/2024, devidamente homologado em 23 de fevereiro de 2024, disponível no link www.quirinopolis.go.gov.br, bem como no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os candidatos convocados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de até 5 dias corridos, para comprovar que possuem os requisitos exigidos para a posse no cargo, conforme a documentação descrita no item 14.12 do regulamento do processo seletivo. O não cumprimento deste prazo implicará na perda do direito à vaga, sendo então convocado o candidato subsequente.

Ficam os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua aprovação no processo seletivo.

Os candidatos deverão apresentar-se, no referido órgão, munido dos seguintes documentos e exames em original e cópia:

- a) Carteira de Identidade - RG
- b) CPF
- c) Título de Eleitor
- d) Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias)
- e) PIS / PASEP
- f) Certidão de Reservista (se sexo masculino)
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- i) Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos
- j) Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor Tudo Aqui)
- k) k) Certidão de Antecedentes Criminais — Polícia Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>)
- l) Certidão Antecedentes Criminais da Polícia Civil de Goiás (<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter-atestado-de-antecedentes-criminais>)
- m) Comprovante de Escolaridade – Diploma ou Certificado
- n) Carteira de Trabalho
- o) Comprovante de Endereço
- p) Comprovante de Títulos e experiência Profissional
- r) Ter aptidão física e para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato)
- s) Número de Conta Bancária (exceto conta do tipo Caixa Tem)
- t) Número de Telefone para contato
- u) Consulta de qualificação cadastral (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- v) Declaração de Acumulação de Cargo (Anexo VI do Edital do PSS)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Prefeitura de Quirinópolis/GO.

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	076	045*****60	6,6	Aprovado / Classificado

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – AC

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	DANIELLA MARTINS CALDEIRA	198	027*****58	9,5	Aprovado / Classificado
2º	TATIANE LINHARES NOGUEIRA	173	037*****37	9,5	Aprovado / Classificado
3º	SALMA MENDES DE VASCONCELOS BORGES	113	292*****72	9,0	Aprovado / Classificado
4º	SANDRA REGINA LEMOS JUNQUEIRA	060	375*****00	9,0	Aprovado / Classificado
5º	MARLENE BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	111	450*****34	9,0	Aprovado / Classificado
6º	NILZA APARECIDA SOARES	085	526*****20	9,0	Aprovado / Classificado
7º	ELIANE FERREIRA DA SILVA	132	823*****49	9,0	Aprovado / Classificado
8º	LEANDRA CORRÊA DE MORAES	301	823*****00	9,0	Aprovado / Classificado
9º	LUDIMILA DE SOUZA CABRAL	175	700*****59	9,0	Aprovado / Classificado
10º	BRUNA MORGANA SILVA	057	058*****01	8,7	Aprovado / Classificado
11º	JURLENE DIAS DE FARIA	210	789*****04	8,4	Aprovado / Classificado
12º	DALVA DA SILVA QUEIROZ	270	005*****93	8,4	Aprovado / Classificado
13º	ERILANE SOARES DA SILVA	087	705*****39	8,2	Aprovado / Classificado
14º	GIOVANNA MAIA CHAVES	153	714*****38	8,2	Aprovado / Classificado
15º	ELIANE TEREZA DA COSTA	165	012*****97	7,8	Aprovado / Classificado
16º	WELLIANE SEVERINA DE MORAES CRUZ	179	015*****66	7,8	Aprovado / Classificado
17º	VIVIANE VIEIRA DE SOUZA GUIMARÃES	246	037*****65	7,7	Aprovado / Classificado
18º	BRENDA KELLY OLIVEIRA ROCHA	091	714*****81	7,6	Aprovado / Classificado
19º	APARECIDA DE PASSOS LIMA RODRIGUES	203	039*****84	7,2	Aprovado / Classificado
20º	ADRIANA SILVA MELO	149	007*****23	7,2	Aprovado / Classificado
21º	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	110	001*****82	7,2	Aprovado / Classificado
22º	TATIANA SILVA GUIMARÃES SANTOS	141	010*****70	7,2	Aprovado / Classificado
23º	JOSSIENE FERREIRA DA SILVA	032	007*****39	7,2	Aprovado / Classificado
24º	KÉSSIA OLIVEIRA ROSA	061	036*****29	7,2	Aprovado / Classificado
25º	LORRANA PRISCILLA FERREIRA BRAGA	272	040*****89	7,2	Aprovado / Classificado
26º	ANA CAROLINA DIAS DE MELO	200	046*****60	7,2	Aprovado / Classificado
27º	JOICE VIEIRA CABRAL	193	043*****60	7,2	Aprovado / Classificado
28º	MARCELLA THAIS PEREIRA DE SOUZA	184	710*****18	7,2	Aprovado / Classificado
29º	AILANE DE JESUS DOS SANTOS PAZ	205	090*****77	7,2	Aprovado / Classificado
30º	LUCIANA DOS SANTOS ARAÚJO	096	064*****40	7,1	Aprovado / Classificado
31º	JAYANE DA SILVA OLIVEIRA	148	018*****14	7,1	Aprovado / Classificado
32º	ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA	031	778*****34	7,0	Aprovado / Classificado
33º	LEISDIANE MARTINS DA COSTA FLAVIO	250	789*****00	7,0	Aprovado / Classificado
34º	ELAENE LOPES DA SILVA	145	988*****34	7,0	Aprovado / Classificado
35º	LUCIENE ROCHA VIEIRA CABRAL	109	042*****40	7,0	Aprovado / Classificado

36º	BEJANE SOUZA NUNES SILVEIRA DE MELO	194	018*****90	7,0	Aprovado / Classificado
37º	ADRIANA LENIR DE JESUS	220	034*****18	7,0	Aprovado / Classificado
38º	NILVA NUNES DE CARVALHO	221	034*****57	7,0	Aprovado / Classificado
39º	ELEN CRISTINA CRUZ DE ANDRADE	258	050*****88	7,0	Aprovado / Classificado
40º	CINDY LAIS MENDES	225	014*****80	7,0	Aprovado / Classificado
41º	NARA RÚBIA	094	532*****00	6,6	Aprovado / Classificado
42º	MARIA LUCIA GARCIA DE OLIVEIRA	130	995*****49	6,6	Aprovado / Classificado
43º	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PINTO THEODORO	068	274*****00	6,6	Aprovado / Classificado
44º	IARA PEREIRA DF MOURA	182	981*****20	6,6	Aprovado / Classificado
45º	JACIENE MARIA JACINTO FERREIRA	112	940*****53	6,6	Aprovado / Classificado
46º	FABRINE CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS VIEIRA	056	961*****00	6,6	Aprovado / Classificado
47º	LUCIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	144	003*****40	6,6	Aprovado / Classificado
48º	LEIDILEILA LACERDA BENTO SILVA	242	007*****08	6,6	Aprovado / Classificado
49º	THAIS GREICE MOREIRA	136	034*****52	6,6	Aprovado / Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	REGINALDO CRISTIANO SOARES DA SILVA	047	019*****93	7,2	Aprovado / Classificado

AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS - AC

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUCIMAR ROSA MARQUES	071	013*****67	10,0	Aprovado / Classificado
2º	LÚCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	044	558*****15	8,2	Aprovado / Classificado
3º	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	045	643*****34	7,8	Aprovado / Classificado
4º	PATRICIA ALVES DA SILVA BORGES	046	050*****58	7,8	Aprovado / Classificado
5º	EDNA FONSECA BRAGA	065	821*****49	7,7	Aprovado / Classificado
6º	JULIA INGRID CLAUDINO DA SILVA	026	040*****35	7,7	Aprovado / Classificado
7º	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA MENDES RODRIGUES	005	062*****19	7,1	Aprovado / Classificado
8º	PEDROSA SOUZA DE OLIVEIRA	028	717*****00	7,0	Aprovado / Classificado
9º	ALDENICE PEREIRA DE LIMA	061	775*****68	7,0	Aprovado / Classificado
10º	HINGRID KAROLLAYNE FREITAS DE SOUZA	069	053*****47	7,0	Aprovado / Classificado
11º	PATRICIA MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO	075	010*****93	6,6	Aprovado / Classificado
12º	KAMILLA MARIANO DE FREITAS	067	026*****74	6,5	Aprovado / Classificado
13º	EDNA ANDRADE GUERREIRO	048	007*****28	6,4	Aprovado / Classificado
14º	DEBORAH RUFINO NOGUEIRA	082	770*****20	6,0	Aprovado / Classificado
15º	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DANTAS	064	642*****34	6,0	Aprovado / Classificado
16º	EDNA NEUZA DA SILVA VICTOR	040	021*****16	6,0	Aprovado / Classificado
17º	BARBARA SUELY DA SILVA CRUZ	043	012*****21	6,0	Aprovado / Classificado

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MORIENY BITAR DA SIVA	034	040*****43	9,0	Aprovado / Classificado
2º	VIVIANE COSTA RODRIGUES	050	850*****34	9,0	Aprovado / Classificado
3º	FABIANA MARIA DO CARMO DURANTE	039	038*****66	8,2	Aprovado / Classificado
4º	NELMA CABRAL SILVA	011	007*****57	7,8	Aprovado / Classificado
5º	JOANA DARC DA COSTA CLAUDINO	038	933*****34	7,7	Aprovado / Classificado
6º	LENITA MARIA FERNANDES MAIA	020	001*****20	7,2	Aprovado / Classificado
7º	ROMILDA MARIA DE ANDRADE	008	935*****06	7,2	Aprovado / Classificado
8º	ADRIANA MARTINS VIEIRA	023	022*****74	7,2	Aprovado / Classificado
9º	PATRÍCIA GOUVEIA PEREIRA	035	004*****93	7,2	Aprovado / Classificado
10º	IVONETE LIMA DE ARÁUJO	032	539*****72	7,1	Aprovado / Classificado
11º	JULIENE ALVES DA SILVA	049	007*****60	6,6	Aprovado / Classificado
12º	JOSIANE ALEXANDRE PAULO	037	039*****40	6,6	Aprovado / Classificado

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO COSTA	105	418*****87	10,0	Aprovado / Classificado
2º	JANDIRA ROSA	077	336*****15	9,0	Aprovado / Classificado
3º	CAROLINE FERREIRA DE SOUZA	068	540*****13	9,0	Aprovado / Classificado
4º	SIMONE MARIA DA SILVA RODRIGUES	083	957*****72	8,9	Aprovado / Classificado
5º	FRANCINALVA DE ASSIS SOBRINHO	029	618*****87	8,8	Aprovado / Classificado
6º	FRANCIELE OLIVEIRA FELIPE MARTINS COSTA	062	932*****00	8,8	Aprovado / Classificado
7º	CLAUDEANE DA SILVA SANTOS	098	724*****46	8,6	Aprovado / Classificado
8º	EDINARA DE FREITAS PEREIRA BARCELOS	054	184*****60	8,6	Aprovado / Classificado
9º	ANA FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA	103	362*****74	8,2	Aprovado / Classificado
10º	CAMILA KATHELIN PEREIRA FREITAS	028	487*****74	8,2	Aprovado / Classificado
11º	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	084	971*****53	8,1	Aprovado / Classificado
12º	CÉLIA FERREIRA DE FREITAS	082	106*****00	8,0	Aprovado / Classificado
13º	JACIANE MARTINS NEVES NUNES	007	247*****99	8,0	Aprovado / Classificado
14º	ANA PAULA NEVES MOREIRA	090	302*****08	7,9	Aprovado / Classificado
15º	ADRIANA DE FREITAS DUTRA VIEIRA	042	011*****88	7,8	Aprovado / Classificado
16º	NATHALIA DE MEDEIROS G.ZALTRAM	022	352*****74	7,8	Aprovado / Classificado
17º	SUELI MARTINS VIEIRA	053	949*****82	7,8	Aprovado / Classificado
18º	ALINE BARCELOS SILVA	010	000*****55	7,8	Aprovado / Classificado
19º	LUANA DA SILVA MACIEL	052	704*****14	7,8	Aprovado / Classificado
20º	PALLOMA RODRIGUES TOSTA	080	015*****02	7,6	Aprovado / Classificado

Publicado por:
Diego de Souza Aguiar
Código Identificador:07EA1D56